



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA Nº 3

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

-- Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, 14H30, no edifício dos Paços do Concelho de Vila do Porto, reuniu o júri do procedimento concursal comum a que corresponde o Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no Diário da República, II Série, n.º 225, de 22 de novembro e na BEP sob o código OE201911/0562, para constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto para o Gabinete de Informática, na carreira e categoria geral de Técnico Superior, constituído pelo Presidente Henrique Manuel M. Ferreira Moniz Botelho e por Paulo João de Freitas Sousa e Nelson Filipe Pereira da Silveira, ambos como vogais efetivos, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. **APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS;**
2. **APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUIDOS;**
3. **APROVAÇÃO DO MODELO DE PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS E GRELHA DE PONTUAÇÃO;**
4. **CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS PARA REALIZAÇÃO DO 1º MÉTODO DE AVALIAÇÃO – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS.**

1. Apreciação e deliberação sobre as alegações apresentadas em sede de audiência dos interessados: Realizada a audiência dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, o júri apreciou as alegações do (s) candidato (s):

- **Júri André Braga.**

Apreciação: O presente procedimento concursal, a que corresponde o Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no Diário da República, II Série, n.º 225, de 22 de novembro e na BEP sob o código OE201911/0562, sendo ainda publicitado sob a forma de Aviso Único na página da internet do Município, estabeleceu os seguintes requisitos de admissão, sob pena de exclusão:

“Com formulário de candidatura (de preenchimento obrigatório), deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

a) *Currículo vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a **formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras)**;*

b) *Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;*

c) ***Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;***

d) *Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas);*

e) *Comprovativo da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação. (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas)."*

Compulsado o processo de candidatura, o júri verificou que o candidato mencionou a frequência de formações sem, no entanto, juntar o respetivo comprovativo, como se alude nas alíneas a) e c) supra e, especificamente, quanto à frequência de formação em:

- **Redes Cisco – Cisco Networking (CCNA);**
- **Formação em ArcGIS – Sistema de informação Geográfica.**

Neste seguimento, foi-lhe comunicada a intenção de o excluir do procedimento tendo sido convocado para exercer o direito à participação em audiência dos interessados, nos termos legais e conforme deliberações da ata n.º 2 de 20/12/2019.

O Júri verifica que as alegações do candidato foram apresentadas dentro do prazo e através de formulário indicado para o efeito, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzidas, para os devidos efeitos.

Alegações:

Em sede de audiência dos interessados, alegou passando-se a citar "(...) que as formações apresentadas (...) não são formações profissionais certificadas, (...) foram apenas competências/conhecimentos adquiridas no Curso de Informática, Redes e Multimédia (formação em Redes Cisco) e na empresa Cybermap – Internet e Sistemas de Informação adquirir competências e conhecimentos em ArcGIS (formação em ArcGIS). Gostaria de reforçar

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

que ao utilizar a palavra *formação*, não foi com o intuito de ser utilizada como *formação profissional*, mas sim como *competências/conhecimentos adquiridos*”, fim de citação.

Deliberação:

Durante a apreciação da candidatura, resultou evidente para o júri a menção às seguintes formações, estando descritas como tal no cv do candidato, paginas 2 de 6:

- **Redes Cisco – Cisco Networking (CCNA);**
- **Formação em ArcGIS – Sistema de informação Geográfica.**

Sobre esta ultima, o candidato ainda complementa: “ *Este é um sistema de informação geográfica na web, que lhe permite utilizar, criar e partilhar mapas, aplicações, camadas e ferramentas de análise e dados.*”

Sendo referidas como **formação profissional**, importa recordar os requisitos de admissão alíneas a) e c) do Aviso, que se reiteram:

“a) *Currículo vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);*

(...);

c) *Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;*”

Tal como resultou igualmente evidente a **falta de apresentação destes certificados**, sem que o candidato tivesse justificado, cautelar e previamente, a sua ausência ou requerido prazo suplementar para suprir esta lacuna, porquanto, durante a fase de apresentação de documentos, assiste ao júri a faculdade de conceder prazo suplementar razoável para apresentação de documentos, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, **quando seja de admitir que a não apresentação atempada de documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato** (cfr n.º 9 do artigo 20º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril). Ora, não havendo qualquer pronúncia do candidato sobre a lacuna presente no seu processo, o júri apenas poderia concluir, tal como concluiu, que a não apresentação daqueles certificados se deveu a negligência do candidato, sendo conhecidos os requisitos de admissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Neste seguimento, o Júri aprecia ainda que o candidato não juntou às suas alegações quaisquer declarações capazes de certificar/comprovar que aquelas referências formativas, na realidade, não são mais que **meras competências/conhecimentos adquiridos** naquelas entidades, não subsistindo a forma de **“formação profissional”** e, por tal, inexistindo a obrigação de apresentar qualquer comprovativo de frequência de formação, sublinhando ainda que *“(...) utilizou a palavra formação mas não foi com o intuito de ser utilizada como formação profissional (...)”*. Concretamente, não compete ao júri adivinhar o “intuito” dos candidatos, mas sim, apreciar as candidaturas à luz de requisitos objetivos, claros, os quais, foram devidamente publicitados por via do Aviso Único do concurso, tal como se reforça seguidamente:

“12.3 – Com formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Currículo vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);*

b) *Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;*

c) Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

d) *Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas);*

e) *Comprovativo da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação. (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).*

(...)”

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a circled '2' and several illegible signatures.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Finalmente, nesta conformidade, o júri deliberou por unanimidade, excluir definitivamente o candidato lúri André Braga do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por não ter apresentado os certificados de formação profissional supramencionados como se exigia no Aviso do procedimento.

2. Aprovação da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos: Nesta sequência, o júri elaborou e aprovou, a lista definitiva do/a (s) candidato/a (s) admitido/a (s) e excluído/a (s) ao presente procedimento concursal, apensa a esta ata.

3. Aprovação do modelo de prova escrita de conhecimentos e grelha de pontuação: O júri do procedimento apreciou os termos do ponto 14.5.1 do Aviso publicado na BEP sob o código OE201911/0562 e aprovou o modelo de prova escrita de conhecimentos e a sua grelha de pontuação.

4. Convocatória dos candidatos admitidos para realização do 1º método de seleção – prova escrita de conhecimentos: O júri deliberou convocar os candidatos admitidos para realização da prova escrita de conhecimentos com uma antecedência mínima de 5 dias uteis, em conformidade com o n.º 1 do artigo 24º da Portaria n.º 125/A/2019, de 30 de abril.

Por fim, o júri deliberou afixar em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica www.cm-viladoporto.pt, para poder ser consultada, a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos.

As deliberações foram todas tomadas por unanimidade.



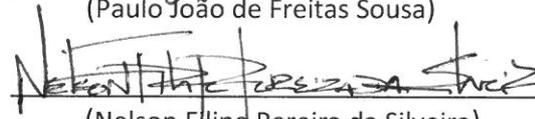
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

E nada mais havendo a tratar, terminou a reunião eram 16H10 e para constar se lavrou a presente ata, que lida na presença simultânea de todos os membros do júri, a acharam conforme e vai ser assinada por todos.

O Júri,


(Henrique Manuel M. Ferreira Moniz Botelho)


(Paulo João de Freitas Sousa)


(Nelson Filipe Pereira da Silveira)



CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATO/A (S) ADMITIDO/A (S) E EXCLUÍDO/A (S)

Para os devidos efeitos publicita-se a lista definitiva do/a (s) candidato/a (s) admitido/a (s) e excluído/a (s) ao procedimento concursal comum a que corresponde o Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no Diário da República, II Série, n.º 225, de 22 de novembro e na BEP sob o código OE201911/0562, para constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto para o Gabinete de Informática:

CANDIDATO/A (S) ADMITIDO/A (S)

NOME DO/A CANDIDATO/A	DELIBERAÇÃO DO JURI
Luís Filipe Braga Botelho	Admitido
Maria Margarida da Costa Pereira	Admitida
Tânia Marisa Costa Chaves	Admitida

CANDIDATO/A (S) EXCLUÍDO/A (S)

NOME DO/A CANDIDATO/A	DELIBERAÇÃO DO JURI
Íuri André Braga	Excluído a)
José António Carvalho Soares Mota	Excluído a)

Motivo (s) de exclusão da (s) candidatura (s):

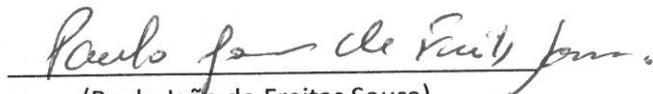
- a) Não apresentou certificado (s) de formação profissional.

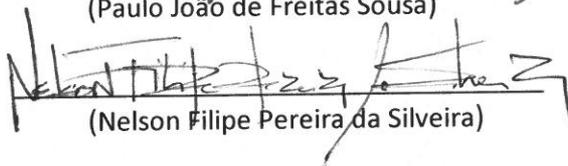
Handwritten signature and initials

Vila do Porto, 6 de fevereiro de 2020.

O Júri,


(Henrique Manuel M. Ferreira Moniz Botelho)


(Paulo João de Freitas Sousa)


(Nelson Filipe Pereira da Silveira)